



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 102/98

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), destinados a cobrir Despesas de Contrapartida Municipal, visando o Convênio para aquisição de “Patrulha Agrícola”, com a seguinte Dotação Orçamentária:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0301/04140781.020 - Patrulha Agrícola
4.0.0.0.00 - Despesas de Capital
4.1.0.0.00 - Investimentos
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes ----- R\$ 26.500,00

Artigo 2º - A cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, será dada através do cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0301/03070212.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.3.0.00 - Outros Serviços e Encargos ----- R\$ 26.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 29 de Junho de 1998.

JESUEL DE OLIVERA
PREFEITO MUNICIPAL